

**LEI Nº 3.430, DE 07 DE ABRIL DE 2015**

(Autoria do Vereador Icrenildo de Jesus Martins)

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DO TAEKWONDO**, a ser comemorado anualmente no mês de outubro, em data a ser designada.


**Art. 2º** - Na data designada poderão ser organizadas competições, demonstrações, palestras e outras atividades que venham a estimular a prática dessa arte marcial, de modo que possa engrandecer a comemoração dessa data.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**

Aos 07 de Abril de 2015 – 316º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 08/04/2015